



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 042/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**, os servidores abaixo relacionados.

RONISON MARAGONI ALVES - Presidente

ÉRICA MAIA FERRARI - Membro

ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA - Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se os Decretos 053/2017 e 019/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

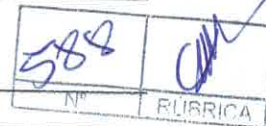

CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 0654/2019.
Responsável	RONISON MARANGONI ALVES
Data	02/05/2019
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS - DECISÃO POR DILIGENCIA PARA ÁREA TÉCNICA



ATA Nº. 03 DILIGÊNCIA - ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Às treze horas (13hs) do dia dois de maio de dois mil e dezenove (02/05/2019), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 042, de 21/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao JULGAMENTO DO RECURSO DE LICITANTE NA FASE DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes da licitação denominada de **TOMADA DE PREÇO nº. 001/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, visando à realização de Pavimentação no Bairro Barro Roxo, pertencente a esta Municipalidade, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

Conforme fls. 557 a 561 dos autos houve análise e parecer da área técnica de ENGENHARIA da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, onde foi analisada e julgada a capacidade técnica dos licitantes, tanto no aspecto profissional como que operacional, razão pela qual, a CPL por desconhecimento nesse cerne técnico, não se manifestou, mantendo as mesmas decisões prolatadas pela D. Engenharia Municipal conforme fls. 563/565 dos autos. Sendo que, mantendo a mesma linha da área técnica, a CPL optou por **INABILITAR** a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº. 07.375.591/0001-20.

Houve a devida publicação do julgamento, tanto nas imprensas oficiais usuais, como que, no site da PMS, conforme fls. 571/574, tendo sido aberto o prazo para recurso aos 09/04/2019, tendo sido expirado aos 16/04/2019, sendo que, a recorrente interpôs sua peça recursal aos 12/04/2019, sob protocolo nº. 02340/2019, constante as fls. 575/584 dos autos, razão pela qual a mesma é **TEMPESTIVA**, passando a estar digna de análise e conhecimento.

As fls. 585 dos autos, fica cristalino que, foi franqueado aos demais licitantes, a oportunidade de apresentarem contrarrazões ao recurso interposto pela VIDE CONSTRUÇÕES, tendo esse prazo findo aos 23/04/2019, bem como que, INEXISTINDO peças de contrarrazões ao recorrente.

Assim a CPL, após análise do arguido pela recorrente (**VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**), opta por, na pretensa oportunidade de reexame da área técnica, devolver os autos ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, para que:

- Examine as razões recursais da impetrante, em particular, as constantes as fls. 578 dos autos, onde a recorrente argumenta discordância por sua inabilitação sob o aspecto CAPACIDADE TÉCNICA;
- Apresente sua posição técnica em parecer, se possível, em até 02 (dois) dias, a contar da presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 0654/2019.
Responsável	RONISON MARANGONI ALVES
Data	02/05/2019
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS - DECISÃO POR DILIGENCIA PARA ÁREA TÉCNICA



- c) Por fim, retornem os autos a esta CPL para demais análises e parecer conclusivo sobre o recurso da recorrente.

Registramos que, tal medida visa uma decisão ancorada em dados cada vez mais técnicos sobre o assunto, bem como que, esta COMISSÃO DE LICITAÇÕES não dispõe de conhecimentos capazes de julgar a matéria em questão, por tratar-se de conteúdo de cunho estritamente técnico.

Nada mais havendo, eu, ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL.


RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação


ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA
Membro da CPL


ERICA MAIA FERRARI
Membro da CPL



590	
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 02 de Maio de 2019.

A SECRETARIA DE OBRAS
SETOR DE ENGENHARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Seguem os autos contendo a ATA nº. 003, as fls. 588/589 dos autos, visando vossa análise e parecer quanto ao que se pede na mesma.

Razão pela qual, retornamos os autos para amplo conhecimento e demais providencias inerentes as razões apresentadas.

A disposição sempre.


RONISON MARANGONI ALVES
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº. 042, DE 21/01/2019